



## LEI Nº 6.148, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal do Trânsito” em Mauá e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.766/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos de Mauá o “Dia Municipal do Trânsito”, a ser comemorado anualmente em 25 de setembro.

Art. 2º Em comemoração ao “Dia Municipal do Trânsito”, a Câmara Municipal de Mauá realizará sessão solene.

Parágrafo único. A definição da programação, bem como das homenagens que serão prestadas durante a sessão a que se refere o “caput” caberá a uma comissão de 04 (quatro) membros nomeados pelo Presidente do Legislativo, distribuídos da seguinte forma:

- I – 03 (três) vereadores indicados pelo Presidente do Legislativo;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Mauá, em 29 de setembro de 2023.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
REINALDO SOARES DE ARAUJO  
Secretário de Mobilidade Urbana

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete